



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## **PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER N° 050/2020-CGM**

**PROCESSO N° PE003/2020**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SITUAÇÃO:** Homologado

**INTERESSADO:** Secretaria Executiva Municipal de Educação

**EMPRESA VENCEDORA:** AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA COZINHA, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA ATENDER SEMTEPS, MAC, AEPETI, IGD, OGS, PBE, PCF E CMDCA.

### **1. RELATÓRIO**

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Termo de referência (fls. 03-06);
- Justificativa de contratação ( fls. 07);
- Planilha Geral (fls. 08-16);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 
- Relação de itens e dotações orçamentárias (fls. 17-54);
  - Cotação de preços do mercado (fls. 55-77);
  - Declaração da despesa do responsável, atestando a conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 78);
  - Indicação dos recursos orçamentários (fls. 79-83);
  - Despacho da Chefe do Poder Executivo autorizando o início do processo licitatório (fls. 84);
  - Ato de designação de Pregoeiros e composição de equipe de apoio para modalidade de Pregão (fls. 85);
  - Solicitação de análise da minuta à Procuradoria Geral do Município (fls. 86);
  - Minuta do edital do pregão eletrônico (fls. 87-104);
  - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 105-113);
  - Edital do pregão presencial e anexos (fls. 114-151);
  - Comprovante de publicação do aviso de licitação:
    - Diário Oficial da União (fls. 152);
    - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 153);
  - Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 154-203);
  - Ata Final (fls. 204-267);
  - Ata de Propostas (fls. 268-282);
  - Termo de adjudicação (fls. 283-311);
  - Solicitação de parecer jurídico (fls. 312);
  - Comprovante de publicação de resultado de licitação:
    - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 313);
  - Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 314-317);
  - Termo de homologação (fls. 318);
  - Ato designatório com ciência do fiscal de contrato (fls. 319);
  - Termo de contrato de prestação de serviço nº 20200076 (fls. 320-332);
  - Termo de contrato de prestação de serviço nº 20200077 (fls. 333-342);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 
- Comprovante de publicação do extrato de contrato:
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 343).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Legislação**

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

### **2.2. Da Fase Preparatória**

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

### **2.3. Da Análise Jurídica**

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

### **2.4. Do prazo**

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Última data publicada no dia 28/02/2020 e a data para abertura do certame em 13/03/2020. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

## **2.5. Da Fase Externa**

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

## **2.6. Do Edital**

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

## **2.7. Da Ata Parcial e Final**

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão eletrônico, participaram as empresas:

1. LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELE – ME;
2. AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMETOS LTDA;

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviadas pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital.

## **3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS**

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

#### **4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes, a Chefe do Poder Executivo Municipal HOMOLOGOU o processo licitatório.

#### **5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

##### **5.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

##### **5.2. Fiscal de contrato**

Foi encontrado nos autos a designação da servidora Claudiane Lopes de Carvalho para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

#### **RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

### **MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 14 de abril de 2020.

Mayse Karolinne Canêdo do Nascimento  
Controladora Interna III  
Decreto nº 2.495/2019

Gustavo Miranda Faria  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 2.576/2020